

Prefeitura Municipal de Brejão



PORTARIA Nº 0382/2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o que dispõem os incisos VI e X do art. 80 da Lei Orgânica Municipal, bem como dispõe a Constituição Federal.

Considerando: a solicitação da licença para tratar de interesse particular do Servidor José Alexandre da Silva, por um período de dois anos.

Considerando: o Requerimento da Senhora Nidia de Cassia Cardoso Neves, no qual solicita por vontade própria e a pedido pessoal a sua transferência, tendo em vista que atende os interesses pessoais.

Considerando: o parecer da Procuradoria Municipal, através da qual tal requerimento também atende os interesses do Município em virtude da licença do Servidor José Alexandre da Silva, opinou pelo deferimento do requerimento da servidora Nidia de Cassia Cardoso Neves, vinculando à transferência a licença do servidor.

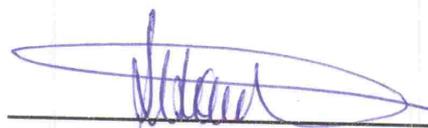
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido o(a) Sr(a), **Nidia de Cassia Cardoso Neves**, a transferência temporária da Escola Olegário Caetano Paes para a Escola Maria Pinto dos Santos, com fundamentos no parecer da procuradoria municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ CUSTÓDIO DAS NEVES, em 03 de Agosto de 2012.



Sandoval Cadenque de Santana
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - Praça Melquiades Bernardo, 01 - Centro - Brejão - PE
Fones (87) 3789.1156/ 1132/ 1149 - CNPJ: 10.131.076/0001-00
www.brejao.pe.gov.br prefeitura@brejao.pe.gov.br

